

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00005/2026

05/01/2026

Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Interno Nº 004/2026 - Solicitando 2º Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 002 da Ata de Registro de Preços Nº 076/2024 - Pregão Eletrônico Nº 118/2023 - PA Nº 0101/2025 - CONSTRUTORA BELFORT LTDA - Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 01

PROC. 0005/2026

Ofício Interno N° 004/2026

Caxias - MA, 05 de Janeiro 2026

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	0005/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	05/01/2026

[Handwritten signature]
Chefe de Protocolo Gen.
1601.12190-2

Senhor Secretário,

Tendo em vista a solicitação da empresa **CONSTRUTORA BELFORT LTDA**, referente a Prorrogação de Prazo do **CONTRATO N° 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2025**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de máquinas pesadas em regime de horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Município de Caxias – MA, pedido do (2º Aditivo) e considerando que:

- a) A prorrogação de prazo solicitado tem amparo legal na legislação vigente;
- b) A empresa apresentou, em anexo, toda a documentação necessária exigida pela legislação.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicita a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente dessa Secretaria, nos termos da legislação pertinente, a prorrogação de prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, encontra-se em fase de encerramento de sua vigência e tendo em vista que os serviços contratados possuem caráter contínuo e indispensável à execução das atividades operacionais da Administração, atendendo demandas permanentes que não comportam solução de continuidade, bem como considerando que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular, eficiente e satisfatória, com fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adequada disponibilidade dos equipamentos, atendimento às necessidades do órgão e manutenção das condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços, os quais permanecem compatíveis com os praticados no mercado, verifica-se que a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e vantajosa à Administração, por evitar a interrupção dos serviços, assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, e afastar os custos, riscos e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

RECIBO 02
0005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

prazos inerentes à realização de novo procedimento licitatório, razão pela qual se justifica o aditamento do prazo contratual pelo período de 23/01/2026 a 31/12/2026 evitando-se assim, transtornos e a interrupção dos serviços de interesse público, com base na Justificativa anexa.

Atenciosamente,



Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Ilm^o. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDARIA

NESTA

FOLHA: 03
PROC.: 0006/9096
MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA

CONSTRUTORA BELFORT LTDA

CNPJ: 10.797.251/0001-00 Insc. Est.: 12.314.377-2

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N: 118/2023 SRP

CONSTRUTORA BELFORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.797.251/0001-00 situada Rua São Jose, nº 1708 Bairro Fazendinha, Caxias-MA representada neste ato pelo Sr. Cesar Augusto de Oliveira Moura, RG: 396.498 SSP/MA CPF: 215.319.193-91. Vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N: 076/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N: 118/2023, cujo OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM REGIME DE HORAS.**

Justifica-se, conforme A Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 65, prevê a possibilidade de alteração de contratos, sendo assim essencialidade do objeto em conseguir atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, encontra-se em fase de encerramento de sua vigência e tendo em vista que os serviços contratados possuem caráter contínuo e indispensável à execução das atividades operacionais da Administração, atendendo demandas permanentes que não comportam solução de continuidade, bem como considerando que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular, eficiente e satisfatória, com fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adequada disponibilidade dos equipamentos, atendimento às necessidades do órgão e manutenção das condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços, os quais permanecem compatíveis com os praticados no mercado, verifica-se que a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e vantajosa à Administração, por evitar a interrupção dos serviços, assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, e afastar os custos, riscos e prazos inerentes à realização de novo procedimento licitatório, razão pela qual se justifica o aditamento do prazo contratual pelo período de **23/01/2026 a 31/12/2026** evitando-se assim, transtornos e a interrupção dos serviços de interesse público.

A empresa encaminha solicitação a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para se manifestar quanto a autorização da prorrogação do prazo.

CAXIAS/MA 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONSTRUTORA	Assinado de forma
BELFORT	digital por
LTDA:107972510	CONSTRUTORA
00100	BELFORT
	LTDA:10797251000100

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
CONSTRUTORA BELFORT LTDA
Sócio - Administrador



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO DE CAXIAS, E A EMPRESA
CONSTRUTORA BELFORT LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Avenida Pirajá, s/n, Bairro: Trezidela, CEP: 65.608-420, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, portador do RG nº 0134682120005 SESP/MA e CPF/MF nº 950.800.313-87

CONTRATADA: CONSTRUTORA BELFORT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.251/0001-00, situada na rua São José, nº 1708, Bairro: Fazendinha, na cidade de Caxias, estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Cesar Augusto de Oliveira Moura, portador do RG nº 0040338932 GEJSPC/MA e CPF/MF nº 215.319.193-91

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 118/2023-SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas em regime de horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no município de Caxias/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 118/2022-SRP.

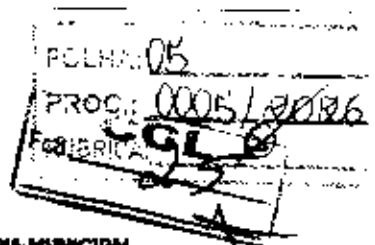
Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.580.028,80 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) conforme descrição abaixo:

PLANILHA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 m³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Horas	4.250	181,12	769.760,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Avenida Pirajá, S/N. bairro Pirajá, CEP: 65608420 - Caxias / MA
e-mail: sec.obras@caxias.ma.gov.br



003	TRATOR DE ESTEIRAS, POT-ÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 m ³ - CHP DIURNO AF_06/2014	Horas	3.200	200,00	640.000,00
005	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACOTO DINÂMICO 16,15 / 8, T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO AF_06/2014	Horas	1.056	142,30	150.268,80
TOTAL GERAL					1.560.028,80

Os preços permanecerão Irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 27.11.04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

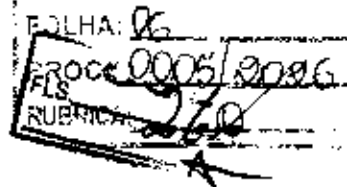
III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO**



descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARAGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;



- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA: 08
PROC.: 0005/2006
RUEIRA
FLS. 581
28/11/06

- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO



PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes da fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUICAO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Avenida Pirajá, S/N, bairro Pirajá, CEP: 85608420 - Caxias / MA
e-mail: sec.obras@caxias.ma.gov.br



É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

FOLHA: 11
PROC.: 0005/2006

FLS. 35

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Avenida Pirajá, S/N, bairro Pirajá, CEP: 65608420 - Caxias / MA
e-mail: sec.obras@caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO



A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

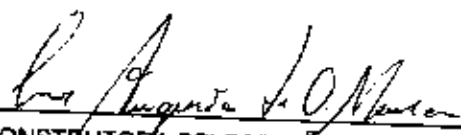
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA), 22 de JANEIRO 2025


Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Pela CONTRATANTE


CONSTRUTORA BELFORT LTDA
Cesar Augusto de Oliveira Moura
Pelo CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Caxias - Maranhão

FOLHA: 13
PROC.: 0005/2026
RUBRICA: 6

Ass. Secretária Municipal
de Obras e Urbanismo

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3603/2025
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE PREÇO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBROU O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COM A EMPRESA CONSTRUTORA BELFORT LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Caxias -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Senhor Jurdino Pinheiro Almeida Jardim, RG nº 34682120005 SSP/MA e CPF nº 950.800.313-87 e.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BELFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.097.254/0001-10, situada na Rua São José, nº 1708, Bairro Fazendinha, Caxias - MA, doravante denominada CONSTRUTORA BELFORT, neste ato representada pelo Sr. Cesar Augusto de Oliveira Moura, RG nº 0040338932 G1/SPC/MA, CPF nº 033.319.193-81.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público, e suas normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de serviços referentes à contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, em regime de empreitada por preço unitário, para atender à Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo de Caxias - MA, conforme premissas e condições estabelecidas no item 1.º, inciso III, do contrato inicial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 390.007,20 (trezentos e noventa mil, e sete reais e vinte centavos). Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de máquinas pesadas, conforme item 1.º do Anexo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
27.11.04.132.0015.2043.0000/3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - TERCEIROS JURÍDICOS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é ser diferente

FOLHA: 14
PROC.: 0005/2025
RUBRICA: 6

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento por não terem sido ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi feito em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 11 de agosto de 2025


Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Sr. Jadirino Pinheiro Almeida Jurdine
Pela CONTRATANTE


CONSTRUTORA BELFORT LTDA
Sr. Cesar Augusto de Oliveira Moura
Pela CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA BELFORT LTDA**
CNPJ: **10.797.251/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:14 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **05B6.4B1E.B95C.5006**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16
PROC.: 0005/0026
RUBRICA: /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 363515/25

Data da

18/11/2025 08:51:06

Inscrição Estadual: 123143772

CPF/CNPJ: 10797251000100

Razão Social: CONSTRUTORA BELFORT LTDA

Endereço: RUA SAO JOSE, 1608 CEP: 65607440 - FAZENDINHA

Telefone: (99)96477760

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA:	17
PROC.:	0005/2026
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 118416/25

Data da

16/12/2025 10:00:19

Inscrição Estadual: 123143772

CPF/CNPJ: 10797251000100

Razão Social: CONSTRUTORA BELFORT LTDA

Endereço: RUA SAO JOSE, 1608 CEP: 65607440 - FAZENDINHA

Telefone: (99)96477760

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.797.251/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA BELFORT LTDA
Endereço: R SAO JOSE 1608 / TREZIDELA / CAXIAS / MA / 65607-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122202571565711924

Informação obtida em 02/01/2026 08:31:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

19
0005/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001730812025

Data de expedição: 21/10/2025 09:31:18

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CONSTRUTORA BELFORT LTDA** que possui o CNPJ **10.797.251/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.797.251/0001-00

Razão Social: CONSTRUTORA BELFORT LTDA

Inscrição Municipal: 31350

Endereço: RUA SAO JOSE

Numero: 1608

Município: CAXIAS

Bairro: FAZENDINHA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/05/2009

Código de validação: 80C049C8C71E7BA4AD2CA089FE4BA6EB

Data de validade da certidão: 19/01/2026

Finalidade: -



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BELFORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.797.251/0001-00

Certidão nº: 57675832/2025

Expedição: 26/09/2025, às 14:57:14

Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA BELFORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.797.251/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

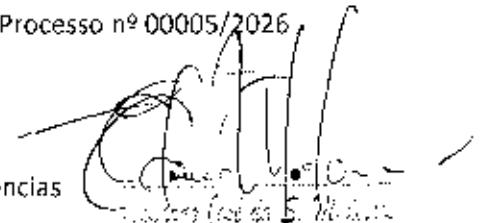
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DATA:	21
PROC.:	0005/2026
PUBLICA:	6

Processo nº 00005/2026


Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12795-2

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 05/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

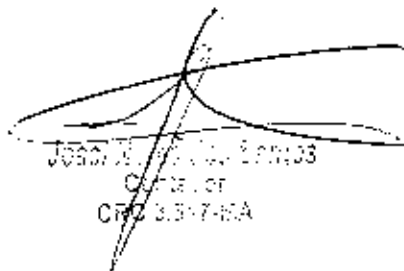
Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj/Ativ: MANUT.E FUNC. DA SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Dotação: 04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 11.337.454,24


JOSEFELSON LOPES
Chefe de
CFZ 3.3-7-6A

Caxias-MA, 05/01/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00005/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 05/01/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

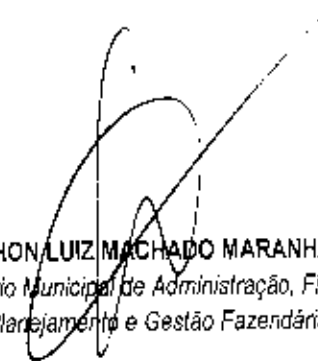
24

Processo n. 00005/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 05/01/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026 – SEC OBRAS E URB

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, ADITIVO DE VIGÊNCIA, POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do segundo aditivo de prazo, do **Contrato nº002**, da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 076/2024**, do **Pregão Eletrônico nº 0118/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0101/2025**, celebrado com a Empresa **CONSTRUTORA BELFORT LTDA**, que tem por objeto a locação de máquinas pesadas em regime de horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Caxias - MA, anexo aos autos encontram-se os seguintes documentos;

- a) Ofício nº 004/2026, datado de 05 de janeiro de 2026, assinado pelo Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- b) Solicitação de Aditivo da empresa **CONSTRUTORA BELFORT LTDA**, datado 05 de janeiro de 2026, assinado pelo Sr. Cesar Augusto de Oliveira Moura, Sócio Administrator;
- c) Certidões Negativas de débitos da empresa;
- d) Contrato nº002, da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 076/2024, do Pregão Eletrônico nº 0118/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0101/2025;
- e) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, assinada em 05 de janeiro de 2026;
- f) Autorização Orçamentária, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 05 de janeiro de 2026;

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, tendo em vista: "que os serviços contratos possuem caráter **contínuo** e indispensável à execução das atividades operacionais da Administração, atendendo demandas permanentes que não comportam solução de continuidade, bem como considerando que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular, eficiente e satisfatória, com fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adequada disponibilidade dos equipamentos, atendimento às necessidades do órgão e manutenção das condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços, os quais permanecem compatíveis com os praticados no mercado, verifica-se que a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e vantajosa à Administração, por evitar a interrupção dos serviços, assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, e afastar os custos, riscos e prazos inerentes à realização de novo procedimento licitatório, razão pela qual se justifica o aditamento do prazo contratual pelo período de 23/01/2026 a 31/12/2026 evitando-se assim, transtornos e a interrupção dos serviços de interesse público, com base na Justificativa anexa". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).



IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPTÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Carla Lúcia



Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

***Art. 36.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.*

***Parágrafo único.** Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.*

***Art. 37.** As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do Contrato nº002, da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 076/2024, do Pregão Eletrônico nº 0118/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0101/2025, celebrado com a Empresa CONSTRUTORA BELFORT LTDA, inscrita com CNPJ nº 10.797.251/0001-00, com duração de 12 (doze) meses, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 07 de janeiro de 2026.


Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 19.743

FILTRO

EMPREGADOR

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.797.251/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA BELFORT LTDA
Endereço: R SAO JOSE 1608 / TREZIDELA / CAXIAS / MA / 65607-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011001201565711985

Informação obtida em 20/01/2026 14:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - FONE (201) 6111

Emissão: 15/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0001650

Informações do Contribuinte

CPF: 185718

CONSTRUTORA BELFORT LTDA

10.797.251-0001-00

Endereço do Contribuinte

RUA SÃO JOSE

1605

FAZENDINHA

CAXIAS

MA

CONSTRUTORA BELFORT LTDA

10.797.251-0001-00

Data de Emissão: 15/01/2026

Data de Validade: 15/04/2026

De acordo com a Lei Municipal, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito **NADA DEVE** a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em cento e oitenta (90) dias.

Conforme lei contida no Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido o verdade do que dou fé.

Caxias - MA - 15 de JANEIRO de 2026

g ub

Assinatura do Secretário Municipal
CAXIAS - MA - 15/01/2026
CPF: 185718
CNPJ: 10.797.251-0001-00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

32
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA CONSTRUTORA BELFORT LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, situada à Praça do Pantcon, nº 600, Caxias/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino, portador do RG nº 0134682120005 SSP/MA e CPF nº 950.800.313-87

CONTRATADA: CONSTRUTORA BELFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.251/0001-00, situada na Rua São José, nº 1708, Bairro Fazendinha, Caxias – MA, neste ato representada pelo Sr. Cesar Augusto de Oliveira Moura, RG nº 0040338932 GEJSPC/MA, CPF nº 215.319.193-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2024 e no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 002/2024, referente à contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, em regime de horas, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caxias - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **22/01/2026** até **22/01/2027**, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original e conforme autorização legal prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

33
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

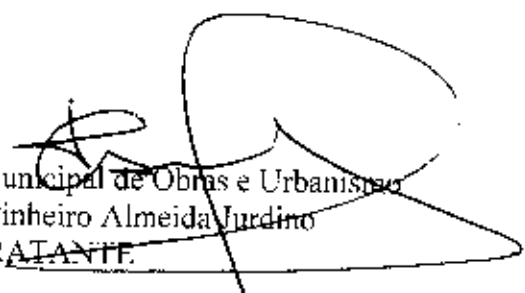
• 27.01.04.122.0015.2043.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

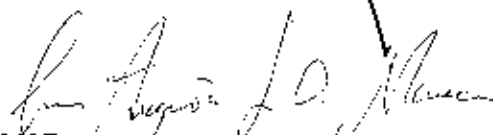
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caxias – MA. 22 de janeiro de 2026.


Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Sr. Jurdino Pinheiro Almeida
Pela CONTRATANTE.


CONSTRUTORA BELFOR LTDA
Sr. Cesar Augusto de Oliveira Moura
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

34
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA CONSTRUTORA BELFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.251/0001-00

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS - MA.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/01/2026 E TÉRMINO: 22/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 27.01.04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SINATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDINO, PELA CONTRATADA SR. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA BELFORT LTDA. CAXIAS - MA, 22 DE JANEIRO DE 2026.